



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2011, às 14:30h, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, foi aberta a Octogésima Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, com a presença do **Procurador-Geral do Estado, Márcio Leite de Rezende; da Subprocuradora-Geral do Estado, Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa; da Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado, Carla de Oliveira Costa Meneses e dos Conselheiros Agripino Alexandre dos Santos Filho e Ronaldo Ferreira Chagas.**

1- Aberta a reunião, o Procurador-Geral do Estado procedeu à leitura da pauta, da qual constam os seguintes itens:

1. Sustentação oral: Proposta de rotina
2. Proposta de arquivo geral
3. Uso do E-DOC e SGP no Conselho Superior da Advocacia Pública
4. O que ocorrer.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma delas com o nome 'Ronaldo' visível.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

2- O Presidente do Conselho deu início à reunião com a apreciação da proposta de rotina apresentada pela Corregedoria-Geral para disciplinar o oferecimento de sustentação oral pelos contenciosos.

Com a palavra, a Conselheira e Corregedora, Carla Costa, propôs a deliberação preliminar dos seguintes pontos:

a) Competência para autorização da dispensa do oferecimento da sustentação oral. **Por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Agripino Alexandre e Cons. Ronaldo Chagas), decidiu o Conselho que compete à chefia de cada especializada a identificação dos temas e disciplina do sistema interno de controle do oferecimento da sustentação.**

b) Destinatários da Normatização. **Por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Agripino Alexandre e Cons. Ronaldo Chagas) decidiu o Conselho que a regulamentação deveria atingir todas as Especializadas tanto as situadas em Aracaju como a com sede em Brasília.**

Em discussão a versão final da minuta de portaria, por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Agripino Alexandre e Cons. Ronaldo Chagas), decidiu o Conselho solicitar à secretaria que envie cópia virtual da minuta apresentada, a todos os procuradores lotados nas vias contenciosas, para possibilitar o

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de um dos membros do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

oferecimento de sugestões de conteúdo até o dia 30 de setembro em curso.

3- Ato contínuo, iniciou-se a apreciação da proposta da Corregedoria-Geral em relação à criação do Arquivo Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

Em regime de votação, por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Agripino Alexandre e Cons. Ronaldo Chagas), foi aprovado o relatório e o rol de encaminhamentos e providências lavrados pela Corregedoria-Geral, a quem caberá o acompanhamento das referidas ações por parte do Centro de Estudos e da Secretaria-Geral.

4- Dando continuidade a pauta, iniciou-se a deliberação acerca da implantação das novas rotinas de uso do E-DOC e SGP no Conselho Superior da Advocacia Pública.

Em regime de votação, por maioria (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa e Cons. Ronaldo Chagas), decidiu-se pelo uso experimental do E-Doc e SGP nos trâmites relacionados à competência do Conselho Superior, cabendo à Corregedoria-Geral atualizar o Conselho sobre o andamento da ação. Vencido o Conselheiro Agripino Alexandre.

5- No "o que ocorrer", o Conselheiro Agripino Alexandre apresentou em mesa para apreciação o processo administrativo nº 015.000.09830/2011-3, que versa sobre pedido de reconsideração quanto à possibilidade jurídica do recebimento



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

cumulado da incorporação e da remuneração da função de confiança, do cargo comissionado ou do cargo em comissão, ficando consignado o impedimento da Conselheira Carla Costa.

Em regime de votação, por unanimidade (Cons. Agripino Alexandre, Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa e Cons. Ronaldo Chagas), decidiu o Conselho pela manutenção das conclusões do parecer nº 823/2011, negando provimento ao recurso. Não apresentou voto a Conselheira Carla Costa face o impedimento já declarado.

6- Por fim, o Conselheiro Agripino Alexandre apresentou, em mesa, o processo administrativo nº 015.000.02780/2011-6, que versa sobre pedido de anulação de ato de incorporação de função.

Após discussão, restou suspensa a apreciação do feito em virtude do pedido de vistas do Conselheiro Márcio Rezende.

7- Em seguida, todas as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão foram submetidas à apreciação do Procurador-Geral do Estado, que as aprovou, nos termos do Artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996.

Assim, foi encerrada a presente Ata, que, lida, restou aprovada na mesma sessão.

MÁRCIO REZENDE DE REZENDE
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

Carla Costa
Carla Costa



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA
 Subprocuradora-Geral do Estado

CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENESES
 Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do
 Estado e Secretária do Conselho
 Superior

AGRIPINO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO
 Membro

RONALDO FERREIRA CHAGAS
 Membro



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL**

**RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO ARQUIVO DA PROCURADORIA
ESPECIAL DO CONTENCIOSO FISCAL**

I - Considerações Prévias

A inspeção consistiu em reuniões semanais durante o mês de agosto de 2011 e visita ao espaço físico no qual se encontram as pastas referentes aos processos acompanhados pela Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal.

II- Das Instalações Físicas e Condições de Trabalho dos Servidores

O Arquivo envolve dois ambientes: um no qual estão os servidores e outro onde se encontram os arquivos e as pastas.

No ambiente dos servidores haviam duas estações de trabalhos, registrando os dois servidores, então, lotados no setor, Terezita e Carlinhos:

- a) ausência de material de apoio do trabalho como luvas próprias e máscaras para manuseio das pastas e documentos;
- b) falta de e-mail pessoal ou ao menos de acesso a uma caixa de e-mail setorial; e
- c) sentimento de abandono e relato de incapacidade de duas pessoas assumirem a totalidade do trabalho de organização e arquivamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL**

Na sala dos arquivos e pastas, a situação é precária por diversos fatores:

- a) acúmulo de resenhas (publicações antigas do Contencioso Fiscal), sem qualquer separação ou ordem;
- b) depósito de pastas de comunicações internas e ofícios expedidos pela Chefia de Contencioso Fiscal além de jornais e outros documentos em caixas de papelão;
- c) insuficiência dos arquivos metálicos e armários improvisados para guarda das pastas;
- d) depósito de várias pastas de processos no chão e em caixa de papelão;
- e) acúmulo de peças e documentos para arquivar organizadas em caixas arquivo azul; e
- f) falta de espaço físico para ampliação do arquivo.

Para organização do trabalho, há uma planilha que relaciona o número do processo e CDA ao número da pasta, sendo o arquivo organizado a partir deste número.

III- Ações Realizadas

Diante dos dados colhidos, a Corregedoria-Geral realizou as seguintes ações:

- a) lotação de dois servidores a mais para o setor;
- b) reorganização do espaço físico dos servidores com quatro estações de trabalho do mesmo padrão;
- c) força-tarefa para realização do arquivamento nas



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL**

pastas das peças e documentos que estavam em caixas arquivo (tarefa já concluída pelo empenho visível dos servidores);

- d) inventário de materiais necessários ao desenvolvimento do trabalho, conforme informações dos servidores; e
- e) solicitação à Secretaria-Geral de compra de luvas e máscaras no mesmo padrão das fornecidas para a Procuradoria Especial do Contencioso Cível.

IV- Sugestões

Tendo em vista os dados apurados na inspeção realizada no Arquivo da Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, apresento as seguintes sugestões, a serem diligenciadas, geridas e executadas pelo CEJUR, com o auxílio direto da Secretaria-Geral:

- a) **Centralização do arquivo de todas as Especializadas contenciosas pela Procuradoria Especial do Centro de Estudos, tendo em vista, inclusive, o projeto da Procuradoria-Geral do Estado: Informação à Mão.**
- b) **lotação de todos os servidores atualmente responsáveis pelo trabalho de arquivamento das Especializadas para a Procuradoria Especial do Centro de Estudos;**
- c) **Necessidade de planejamento e adoção de solução, seja para o arquivamento físico das peças, com a aquisição de arquivos metálicos, seja para o arquivamento virtual dos documentos e peças já**



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA-GERAL**

vinculados ao número do processo no SGP;

- d) Criação de e-mail para os servidores ou, ao menos, de um para o setor, acessível a todos, já que há norma interna que prioriza a comunicação virtual;
- e) Criação de campo no SGP, caso haja a manutenção física das pastas, para informar o seu número de arquivo;
- f) Adoção de critério único para arquivamento de peças e documentos;
- g) Descarte de todas as resenhas anteriores a 2011 que estão acumuladas desordenadamente no setor;
- h) Análise da conveniência do arquivamento dos documentos e expedientes da Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal pelo referido setor;
- i) Aquisição urgente de máscaras e luvas para manuseio das pastas e documentos; e
- j) demais providências de logística para organização e controle do arquivo dos contenciosos.

Carla de Oliveira Costa Meneses
Carla de Oliveira Costa Meneses

Corregedora-Geral



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
SESSÃO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2011**

DELIBERAÇÕES:

SUSTENTAÇÃO ORAL: Proposta de rotina apresentada pela Corregedoria-Geral para disciplinar o oferecimento de sustentação oral pelos contenciosos.

DELIBERAÇÃO: "por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Agripino Alexandre e Cons. Ronaldo Chagas), decidiu o Conselho solicitar à secretaria que envie cópia virtual da minuta apresentada, a todos os procuradores lotados nas vias contenciosas, para possibilitar o oferecimento de sugestões de conteúdo até o dia 30 de setembro em curso."

ARQUIVO GERAL: Proposta da Corregedoria-Geral em relação à criação do Arquivo Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

DELIBERAÇÃO: "por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Agripino Alexandre e Cons. Ronaldo Chagas), foi aprovado o relatório e o rol de encaminhamentos e providências lavrados pela Corregedoria-Geral, a quem caberá o acompanhamento das referidas ações por parte do Centro de Estudos e da Secretaria-Geral."

IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS ROTINAS DE USO DO E-DOC E SGP NO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA PÚBLICA.

DELIBERAÇÃO: "por maioria (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa e Cons. Ronaldo Chagas), decidiu-se pelo uso experimental do E-Doc e SGP nos trâmites relacionados à competência do Conselho Superior, cabendo à Corregedoria-Geral atualizar o Conselho sobre o andamento da ação. Vencido o Conselheiro Agripino Alexandre."

JULGAMENTOS:

AUTOS DO PROCESSO Nº 015.000.09830/2011-3

ASSUNTO: Possibilidade jurídica do recebimento cumulado da incorporação e da remuneração da função de confiança, do cargo comissionado ou do cargo em comissão

INTERESSADO: Sandorval Barros Filho

RELATOR: Agripino Alexandre dos Santos Filho

Assinado



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

DECISÃO: "por unanimidade (Cons. Agripino Alexandre, Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa e Cons. Ronaldo Chagas), decidiu o Conselho pela manutenção das conclusões do parecer nº 823/2011, negando provimento ao recurso."

AUTOS DO PROCESSO Nº 015.000.02780/2011-6

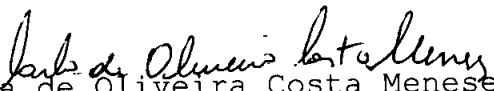
ASSUNTO: Pedido de anulação de ato de incorporação de função.

INTERESSADO: Ednalda Correia dos Santos

RELATOR: Agripino Alexandre dos Santos Filho

DECISÃO: "Após discussão, restou suspensa a apreciação do feito em virtude do pedido de vistas do Conselheiro Márcio Rezende."

Em, 23 de setembro de 2011.


 Carla de Oliveira Costa Meneses
 Secretaria do Conselho

Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Mateus Augusto Lima Cardozo" <mateus.cardozo@pge.se.gov.br>
Para: "Procuradores da PGE" <lista-procuradores@pge.se.gov.br>
Data: 26/09/2011 10:05 (1 minuto atrás)
Assunto: Extrato da 83ª reunião Extraordinária

**EXTRATO DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
SESSÃO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2011**

DELIBERAÇÕES:

SUSTENTAÇÃO ORAL: Proposta de rotina apresentada pela Corregedoria-Geral para disciplinar o oferecimento de sustentação oral pelos contenciosos.

DELIBERAÇÃO: ☐ **por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Agripino Alexandre e Cons. Ronaldo Chagas), decidiu o Conselho solicitar à secretaria que envie cópia virtual da minuta apresentada, a todos os procuradores lotados nas vias contenciosas, para possibilitar o oferecimento de sugestões de conteúdo até o dia 30 de setembro em curso.**☐

ARQUIVO GERAL: Proposta da Corregedoria-Geral em relação à criação do Arquivo Geral da Procuradoria-Geral do Estado.

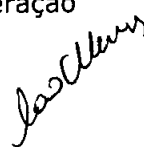
DELIBERAÇÃO: ☐ **por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa, Cons. Agripino Alexandre e Cons. Ronaldo Chagas), foi aprovado o relatório e o rol de encaminhamentos e providências lavrados pela Corregedoria-Geral, a quem caberá o acompanhamento das referidas ações por parte do Centro de Estudos e da Secretaria-Geral.**☐

IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS ROTINAS DE USO DO E-DOC E SGP NO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA PÚBLICA.

DELIBERAÇÃO: ☐ **por maioria (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Carla Costa e Cons. Ronaldo Chagas), decidiu-se pelo uso experimental do E-Doc e SGP nos trâmites relacionados à competência do Conselho Superior, cabendo à Corregedoria-Geral atualizar o Conselho sobre o andamento da ação. Vencido o Conselheiro Agripino Alexandre.**☐

JULGAMENTOS:**AUTOS DO PROCESSO Nº 015.000.09830/2011-3**

ASSUNTO: Possibilidade jurídica do recebimento cumulado da incorporação e da remuneração da função de confiança, do cargo comissionado ou do cargo em comissão



INTERESSADO: Sandorval Barros Filho

RELATOR: Agripino Alexandre dos Santos Filho

DECISÃO: ☐por unanimidade (Cons. Agripino Alexandre, Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa e Cons. Ronaldo Chagas), decidiu o Conselho pela manutenção das conclusões do parecer nº 823/2011, negando provimento ao recurso.☐

AUTOS DO PROCESSO Nº 015.000.02780/2011-6

ASSUNTO: Pedido de anulação de ato de incorporação de função

INTERESSADO: Ednalda Correia dos Santos

RELATOR: Agripino Alexandre dos Santos Filho

DECISÃO: ☐Após discussão, restou suspensa a apreciação do feito em virtude do pedido de vistas do Conselheiro Márcio Rezende.☐

Em, 23 de setembro de 2011.

Carla de Oliveira Costa Meneses

Secretaria do Conselho

Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

